



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL Nº 03/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, torna pública a realização de processo seletivo público para provimento de cargos públicos objeto de vacância e formação de cadastro reserva, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.350/2006, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 321, de 04 de outubro de 2019, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do município de São Mateus do Maranhão, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Legatus.
 - 1.1.1. À Comissão Organizadora do processo seletivo público incumbirá acompanhar todos os atos do certame, fiscalizando o cumprimento deste Edital.
- 1.2. Os candidatos aprovados e nomeados estarão subordinados ao regime jurídico estatutário, nos termos das Leis Municipais nºs 321/2019 e 002/1991.
- 1.3. Os membros da Comissão Organizadora do Processo seletivo público e funcionários do Instituto Legatus, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.
- 1.4. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, na Rua Verão, 42 - Praça da Igreja Matriz, CEP 65.470-000, em São Mateus do Maranhão-MA, ou remetida para o e-mail juridico@legatus.org.br.
- 1.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o edital deverão preferencialmente ser obtidos por meio de "Formulário de Ajuda" disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, ou por intermédio do e-mail atendimento@legatus.org.br.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:
 - 2.1.1. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.1.2. Curso de formação, de pelo menos 40 horas, de caráter eliminatório.
- 2.2. A prova escrita objetiva será realizada no município de São Mateus do Maranhão - MA.
 - 2.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes para aplicação das provas na cidade relacionada no subitem 2.2, o Instituto Legatus se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

- 2.3. Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

3. DOS CARGOS

- 3.1. A denominação dos cargos, a quantidade de vagas, a carga horária semanal de trabalho e o vencimento básico inicial estão estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA I

FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
		AMPLA	PcD ¹	TOTAL		
Agente de Combate a Endemias	1.	04	-	04	40h	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	2.	05	01	06	40h	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	3.	02	-	02	40h	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	4.	08	01	09	40h	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	5.	01	-	01	40h	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 05	6.	01	-	01	40h	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	7.	01	-	01	40h	R\$ 3.242,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 07	8.	01	-	01	40h	R\$ 3.242,00

- 3.2. A área de residência dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vistas à comprovação do requisito estabelecido no subitem 4.1, alínea “m”, se dará conforme a seguir:

TABELA II

CARGO	CÓD	LOCAL DE RESIDÊNCIA
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	2.	Na zona urbana do Município, à margem esquerda da BR-135, no sentido de tráfego de São Mateus do Maranhão em direção a São Luís, estendendo-se do início até o final da zona urbana.
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	3.	Na zona urbana do Município, à margem direita da BR-135, no sentido de tráfego de São Mateus do Maranhão em direção a

¹ Vagas destinadas a pessoas com deficiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

		São Luís, estendendo-se do início da zona urbana até a Avenida Francisco Pinto Neto (Rua da Serraria), excluídos os moradores da mencionada avenida.
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	4.	Na zona urbana do Município, à margem direita da BR-135, no sentido de tráfego de São Mateus do Maranhão em direção a São Luís, iniciando na Avenida Francisco Pinto Neto (Rua da Serraria) e estendendo-se até o fim da zona urbana, incluindo os residentes na mencionada avenida.
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	5.	Povoados Timbaúba, Morros, Curva, Macaúba, Barro Preto e Brutos.
Agente Comunitário de Saúde – Área 05	6.	Povoados Morada Nova I, Sumauma, Água Preta, São Benedito, Raposinha, Centro do Honorato, Limão, Igarapé de Pedra, Centrão, Barra Grande, Mutum, Queimadas e Pompílio.
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	7.	Povoados Floresta, Lagoinha, Pedrinhas, Santo Antônio, Sororoca, Santa Fé, Pedreirinha, Alcântara, Piquizinho, Cajueiro, Nova Esperança, Canastra, Nova Guiné, Sertãozinho, Olho D'Água, Cana Verde, Centro do Coroatazinho, Sembalzinho, Sembal, Poço Comprido, Morada Nova II, Estrela e Vai Quem Quer.
Agente Comunitário de Saúde – Área 07	8.	Povoados Laje do Curral, Vila Nova, Barro Vermelho, São Raimundo, Boca do Cercado, Lago Verde, Santa Rosa, São José, Mangueira, Mata do Boi, Batoque, Andirobal, Piquizeiro, Setuba.

- 3.3. Para fins de adequada identificação e delimitação das áreas de residência na zona urbana exigidas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vistas à comprovação do requisito previsto no subitem 4.1, alínea “m”, o candidato deverá consultar o mapa constante do Anexo III deste Edital, o qual apresenta a definição territorial correspondente às microáreas de atuação, podendo ser lotado em quaisquer das Unidades Básicas de Saúde que atendam às referidas microáreas.
- 3.4. Os candidatos nomeados serão lotados conforme a necessidade e a discricionariedade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as áreas geográficas de atuação das Equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município.
- 3.4.1. A lotação em determinada equipe poderá ser alterada ao longo da trajetória profissional do servidor, desde que respeitado, sempre que possível, o critério da proximidade de sua residência.
- 3.5. O vencimento básico inicial estabelecido na Tabela I podem ser objeto de vantagens, como adicionais de insalubridade e gratificações, nos termos estabelecidos na legislação municipal.
- 3.6. Nos termos da Lei Municipal nº 321/2019, os Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias farão jus à progressão vertical, em níveis, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, e à progressão horizontal, em classes, conforme o grau de formação e após o cumprimento do interstício de 03(três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 3.7. O Agente de Combate a Endemias terá como atribuição exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, além daquelas especificadas na Lei Municipal nº 321/2019, na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, bem como em normativas e instruções do Ministério da Saúde.
- 3.8. O Agente Comunitário de Saúde terá como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, além daquelas especificadas na Lei Municipal nº 321/2019, na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, bem como em normativas e instruções do Ministério da Saúde.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo público, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indiretamente, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - j) apresentar certificado de conclusão de ensino médio ou diploma de conclusão de ensino superior;
 - k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - l) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo público, fato que pode ser apurado por equipe de avaliação multiprofissional a ser designada pela Prefeitura Municipal, inclusive mediante a apresentação de exames de saúde;
 - m) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. Após a convocação e antes da nomeação, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo público encontrar-se-ão abertas no período de **11 DE MARÇO a 13 DE ABRIL DE 2026** e terão o valor de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).
- 5.1.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e/ou do Instituto Legatus.
 - 5.1.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.legatus.org.br.
- 5.2. O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo, devendo observar que serão aplicadas no turno da manhã as provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e no turno da tarde as provas para o cargo de Agente de Combate a Endemias.
- 5.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.legatus.org.br, observando o seguinte:
- a) efetuar o cadastro ou acessar com seu login e senha a “Área do Candidato”, a partir das **08h00min do primeiro dia indicado no subitem 5.1 até as 23h59min do último dia do prazo indicado no subitem 5.1;**
 - b) clicar no ícone “Inscrições” e selecionar este processo seletivo público e o respectivo cargo em que deseja se inscrever;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- c) preencher integral e corretamente a ficha de inscrição com os seus dados pessoais e clicar no ícone “Finalizar Inscrição”.
- 5.3.1. O envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto bancário relativo à taxa de inscrição, ou o QR CODE para pagamento via PIX.
 - 5.3.1.1. O pagamento via PIX somente é admitido via QR CODE ou código “Copia e Cola”, não sendo admitida a realização de PIX diretamente para a conta do Município de São Mateus do Maranhão ou do Instituto Legatus.
 - 5.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.
- 5.4. Antes de confirmar sua inscrição, o candidato deverá conferir seus dados. Caso verifique, posteriormente, qualquer incorreção em seus dados, ele deverá efetuar a correção por meio do link “Alterar Cadastro”, na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.
 - 5.4.1. Caso o(a) candidato(a) tenha registrado seu “Nome”, “CPF” ou “Data de Nascimento” incorretamente, deverá enviar cópia digitalizada de um documento de identificação (carteira de identidade, CNH, etc), para o e-mail atendimento@legatus.org.br, ou por meio do “Formulário de Ajuda” disponível no site, informando o dado a ser alterado.
 - 5.4.2. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, solicitações de alteração de opção de cargo. Caso o candidato deseje concorrer a um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu anteriormente, deverá fazer uma nova inscrição.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e o Instituto Legatus não se responsabilizam por requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 5.6. Todos os candidatos inscritos no período indicado no subitem 5.1 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site do Instituto Legatus.
 - 5.6.1. O pagamento da taxa de inscrição após as 23h59min do primeiro dia útil após o prazo de encerramento das inscrições, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 5.6.2. Não será aceito, como comprovação do pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.7. Em até 72h após o pagamento da taxa, a confirmação da inscrição pelo candidato estará disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na “Área do Candidato”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 5.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.9. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo de seleção.
- 5.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.11. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, ou ainda o descumprimento de normas deste edital.
- 5.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em caso de desistência do candidato em participar do certame, somente ocorrendo em caso de cancelamento definitivo do processo seletivo público.
- 5.13. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o encerramento do processo seletivo público.
- 5.14. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico do Governo Federal, desde que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, devendo este inicialmente efetuar o procedimento descrito no subitem 5.3 e, em seguida, acessar o endereço eletrônico <https://isencoes.legatus.org.br/>, até o quarto dia após o início das inscrições, em que deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Informar seu número de CPF e selecionar a inscrição para a qual deseja solicitar isenção;
 - b) Preencher o formulário disponível, informando corretamente seu nome completo, Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, data de nascimento, número do RG, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG e nome da mãe;
 - c) Enviar, via *upload*, cópia digitalizada e legível da Carteira de Trabalho (cópia da primeira página com os dados de identificação e cópia da página com a data de saída do emprego e da página subsequente em branco) ou declaração com fé pública, por escrito, atestando estar desempregado;
 - d) Enviar, via *upload*, cópia digitalizada e legível do documento de identificação, dentre os elencados no subitem 10.2 do presente edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- e) Enviar, via *upload*, Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 6.1.1. Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 2 MB.
- 6.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas; deixar de enviar, fraudar e/ou falsificar documentação; preencher o formulário com dados incorretos; ou não observar a forma e os prazos estabelecidos no subitem 6.1.
- 6.3. O Instituto Legatus consultará o Sistema de Isenção de Taxa de Concurso-SISTAC, do Governo Federal, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.4. Será concedida isenção para apenas um dos cargos do processo seletivo público. Caso o candidato faça mais de uma solicitação, será considerada, para análise, aquela feita por último.
- 6.5. A resposta acerca do pedido de isenção será disponibilizada na página do processo seletivo público disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, no prazo indicado no cronograma do processo seletivo público, cabendo recurso em caso de indeferimento.
- 6.6. O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição, efetuando o pagamento até o prazo indicado no subitem 5.3.2.
- 6.7. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo público a que se refere este Edital.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
 - 7.1.1. Terão direito a concorrer como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
- 7.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição no processo seletivo público. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo público.

- 7.2.1. Do total de vagas para cada cargo, e das nomeações a serem feitas durante o prazo de validade do processo seletivo público, pelo menos 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência.
- 7.3. O candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar, via *upload*, na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus, imagem legível do laudo médico (em formato .pdf ou .jpg e tamanho de até 2MB), até o último dia do prazo de inscrição, impreterivelmente, por meio do link “Enviar Documento(s)”, na “Área do Candidato”.
 - 7.3.1. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além da assinatura do médico, com indicação de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM.
 - 7.3.2. O laudo original será exigido pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão por ocasião da nomeação da pessoa com deficiência aprovada no processo seletivo público.
- 7.4. Não será admitido o envio do laudo por outro meio que não seja o indicado no subitem 7.3. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Legatus não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o recebimento do documento, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
 - 7.4.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 7.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Legatus, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.5. O candidato que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 7.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na página do processo seletivo público, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.
- 7.7. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no dia subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao Instituto Legatus, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

meio de formulário eletrônico (“Recursos”) disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

- 7.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá também requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.
- 7.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
- 7.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação suficiente de candidatos com deficiência no processo seletivo público.
- 7.11. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se convocado para investidura, poderá ser submetido à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, formada por três profissionais, dentre os quais um deverá ser médico, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.1.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; do Decreto nº 9.508/2018; e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo.
- 7.11.1. A avaliação biopsicossocial será realizada no município de São Mateus do Maranhão.
- 7.12. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo público;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 7.12.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 7.13. O candidato convocado para ser submetido à avaliação biopsicossocial deverá comparecer munido de documento de identidade original e de laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência. O candidato ainda deverá apresentar todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 7.13.1. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
 - b) reciprocidade social;
 - c) qualidade das relações interpessoais; e
 - d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 7.13.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.
- 7.13.3. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 7.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
 - b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
 - c) deixar de apresentar o relatório de que trata o subitem 7.13.1 deste edital, se for o caso;
 - d) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.13.2 e 7.13.3 deste edital, se for o caso;
 - e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.2 deste edital.
- 7.15. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial figurará na lista de classificação geral.
- 7.16. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 7.17. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E DO USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

- 8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva poderá solicitar esta condição conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.
- 8.2. Para solicitar o atendimento especial, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a condição de atendimento especial e enviar, via *upload*, na “Área do Candidato”, disponível no site do Instituto Legatus, imagem legível de um dos documentos comprobatórios admitidos neste edital (laudo, parecer médico, porte de arma, etc), em formato .pdf ou .jpg, no tamanho de até 2MB, **até o último dia do prazo de inscrição, impreterivelmente.**
- 8.2.1. No caso de laudo médico, este deverá atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 8.2.2. **O candidato que necessitar de atendimento especial e não enviar o laudo médico ou outro documento admitido neste edital, enviá-lo fora do prazo, ou não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 8.2, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.**
- 8.2.3. O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 8.2.1 deste edital. O Instituto Legatus poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação, pelos Correios, para a confirmação da veracidade das informações.
- 8.3. O candidato com deficiência comprovada por meio do laudo médico, conforme item 8.2 e seus subitens, poderá solicitar:
- 8.3.1. No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte Arial, tamanho 16), ou prova digital com software de leitura em computador; ou leitor/transcritor.
- 8.3.2. No caso de deficiência auditiva: intérprete de libras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 8.3.2.1. Os candidatos solicitantes de Intérprete de Libras serão atendidos de acordo com a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, Artigo 4º, parágrafo único, que dispõe: "a Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da Língua Portuguesa". Portanto, o intérprete terá como função transmitir em Libras as orientações, comandos e informações a que os demais candidatos ouvintes têm acesso.
- 8.3.3. No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor.
- 8.3.4. No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço e mobiliário adequados.
- 8.3.5. Caso o candidato necessite de algum atendimento dentre os não listados anteriormente, deverá assinalar o campo "Outro" no formulário de inscrição e indicar o tipo de atendimento especial de que necessita.
- 8.4. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
 - b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 8.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, via *upload*, em formato pdf ou jpg e até 2MB de tamanho, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no subitem 8.2.
- 8.5.1. O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do processo seletivo público.
- 8.6. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:
- a) indicar a necessidade de atendimento especial e assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
 - b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.6.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 8.6 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo público.

- 8.6.2. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 8.7. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e das demais fases do processo seletivo público, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.2 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “Outro” na área de “Atendimento Especial” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
 - b) enviar, via *upload*, no link “Enviar Documento(s)”, disponível na “Área do Candidato”, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.
- 8.8. Candidatos acometidos de doenças ou acidentes pessoais que limitem sua capacidade integral para realização das provas e que não as tiverem comunicado ao Instituto Legatus, por inexistirem os fatos durante o período de inscrição, deverão fazê-lo por mensagem ao e-mail atendimento@legatus.org.br. A mensagem, sob o título “Processo seletivo público São Mateus do Maranhão – Atendimento Especial”, deve ser enviada em até 5 dias úteis antes da realização da prova. O candidato deverá anexar laudo médico ou parecer nos termos dos subitens 8.2.1 e 8.5 deste edital.
- 8.9. A CANDIDATA AMPARADA PELA LEI Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E **TIVER NECESSIDADE DE AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** DEVERÁ:
- a) assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de atendimento especial durante a realização da(s) prova(s);
 - b) enviar, via *upload*, em formato pdf ou jpg e tamanho de até 2MB, no link “Enviar Documento(s)”, na “Área do Candidato”, a imagem da certidão de nascimento da criança, até o prazo indicado no subitem 8.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá encaminhar um documento emitido pelo médico, com assinatura e carimbo com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 8.9.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto (maior de 18 anos), que deverá apresentar documento de identificação e ficará em sala reservada e responsável pela guarda da criança. Será permitido apenas um acompanhante por criança e este acompanhante não permanecerá no mesmo recinto que a candidata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 8.9.2. O acompanhante da candidata lactante deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostos neste edital, sob pena de eliminação da candidata lactante à qual estiver acompanhando.
- 8.9.3. A candidata lactante que não observar ao disposto no subitem 8.9, alínea “b”, ou não levar acompanhante adulto, não realizará a prova. O Instituto Legatus não disponibiliza acompanhante para a guarda de criança.
- 8.9.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer objetos e equipamentos descritos no subitem 10.13 deste edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.9.5. Caso tenha o pedido de atendimento especial deferido, nos termos deste edital, a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.9.5.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 8.10. As condições solicitadas de atendimento especial na inscrição ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 8.11. Em nenhuma hipótese o Instituto Legatus atenderá solicitação de atendimento especial em residência ou em ambiente hospitalar.
- 8.12. Candidatos portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Legatus, por inexistir a doença na data de inscrição, deverão fazê-lo por meio do correio eletrônico atendimento@legatus.org.br tão logo a condição seja diagnosticada.
- 8.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto Legatus acerca da situação, nos moldes do subitem 8.2 deste edital.
- 8.14. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica ou quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar o atendimento pelo nome social, durante a realização das provas, deverá especificar a solicitação no pedido de atendimento especial quando do preenchimento do formulário de inscrição, informando o nome e sobrenome pelo qual deseja ser tratada.
- 8.14.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome constante no registro civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

8.15. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.

8.15.1. O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.legatus.org.br, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será realizada na data prevista de **07 de JUNHO de 2026** e terá duração de 03(três) horas e 30(trinta) minutos.

9.1.1. Será realizada no turno da manhã a prova para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.1.2. Será realizada no turno da tarde a prova para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

9.2. Os locais e horários para realização da Prova Escrita Objetiva estarão disponíveis para consulta na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico www.legatus.org.br, na data estipulada no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

9.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4. A Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com até 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

9.5. As questões da prova escrita objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital.

9.6. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões, o peso atribuído a cada disciplina e a exigência de acerto mínimo:

TABELA III

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PONDERADA	
				PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Língua Portuguesa	10	2	20	04 pontos	60 pontos
Noções de Informática	05	2	10	02 pontos	
Noções do SUS	05	2	10	02 pontos	
Conhecimentos Específicos e Locais	20	3	60	36 pontos	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 9.7. Os candidatos que não atingirem o número mínimo de acertos estabelecidos na Tabela III, acima, serão considerados “não classificados” no processo seletivo público e não terão classificação.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, e do documento de identidade original.
- 10.2. Para acesso às salas de aplicação das provas, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, e obrigatoriamente acompanhado de cópia impressa em que conste o QR Code.
- 10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis, digitais e/ou danificados.
- 10.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência com registro de perda ou roubo de documento.
- 10.2.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade na forma estabelecida no subitem 10.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 10.3. Caso o documento apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à sua fisionomia ou à assinatura do portador, será realizada identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, impressão digital em formulário próprio, além de registro fotográfico.
- 10.4. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo público, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- b) em caso de emergência médica, o candidato deverá comunicar o fato ao Fiscal, que poderá, excepcionalmente, autorizar a saída de sala do candidato, devidamente acompanhado;
 - c) somente após decorrida **uma hora** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e sua Folha de Respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova, sem levar o caderno de questões ou qualquer anotação, inclusive no que concerne às suas respostas às questões, observado o disposto no subitem 13.9;
 - d) o candidato que insistir em sair da sala de prova antes do horário permitido, descumprindo o aqui disposto, será eliminado do processo seletivo público, devendo o fiscal de sala proceder ao devido registro na Ata de Aplicação da Prova;
 - e) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter se retirado da mesma sem autorização;
 - f) **o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões trinta minutos antes do horário previsto para o término da prova.**
- 10.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de aplicação de prova, salvo os casos de atendimento especial anteriormente deferidos.
- 10.5.1. Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo público sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.5.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de aplicação da prova. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 10.5.3. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Legatus tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 10.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, a saída da sala de aplicação antes do horário permitido ou sem autorização do Fiscal implicará na eliminação automática do candidato.
- 10.7. O Instituto Legatus poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 10.7.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua Folha de Respostas.
- 10.7.2. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da prova da respectiva sala.

10.8. O candidato é responsável, ao receber a sua Folha de Respostas, pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, cargo a que concorre e o número de seu documento de identidade.

10.8.1. Em caso de incorreção em qualquer um de seus dados, o candidato deverá informar ao Fiscal de Sala, que procederá ao registro da incorreção em formulário específico.

10.9. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.10. Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

10.11. Os prejuízos advindos da identificação incorreta ou do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções da Folha de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de telefone celular, tablet, fones de ouvido, relógio de qualquer tipo, máquinas calculadoras, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou de transmissão, inclusive códigos e/ou legislação.

10.14. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando quaisquer dos itens mencionados no subitem anterior.

10.14.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não-reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o ambiente de aplicação de provas.

10.14.2 Caso o candidato guarde no envelope qualquer aparelho eletrônico, este deverá ser mantido desligado, sob pena de eliminação do candidato em caso de emissão de qualquer sinal sonoro ou mesmo vibração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.14.3 Será igualmente eliminado do processo seletivo público o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado, independentemente do motivo alegado, nos locais de aplicação da prova objetiva;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- d) perturbar, de qualquer forma, a aplicação das provas objetivas;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- h) ausentar-se do local da prova antes de decorridas uma hora do seu início;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura na lista de frequência;
- l) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 8.11;
- m) não permitir a coleta de sua impressão digital na folha de respostas;
- n) deixar de assinar a lista de frequência ou a folha de respostas;
- o) for surpreendido portando qualquer anotação com as respostas às questões da prova em papel que não seja o próprio Caderno de Questões ou a Folha de Respostas;
- p) deixar de devolver ao fiscal de sala sua Folha de Respostas.

10.15. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

10.16. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.17. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, sob pena de eliminação, entregar ao fiscal a sua Folha de Respostas, bem como o Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.4, alínea “f”.

10.18. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, sendo registradas na Ata de Aplicação suas respectivas assinaturas.

10.18.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

para a realização do processo seletivo público, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

10.19. O candidato deverá solicitar o registro na Ata de Aplicação quaisquer eventuais intercorrências constatadas por ocasião da aplicação das provas, para posterior avaliação de banca examinadora.

10.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, probabilístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público, sem prejuízo da adoção das medidas criminais cabíveis.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO

11.1 O curso introdutório de formação, de caráter eliminatório, utilizará os referenciais da Educação Popular em Saúde e será oferecido ao Agente Comunitário de Saúde nas modalidades presencial ou semipresencial pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.

11.2. Para participar do Curso Introdutório de Formação, serão convocados os candidatos que obtiverem as pontuações mínimas estabelecidas na Tabela III e estiver classificado até a seguinte posição, conforme a área:

TABELA IV

FUNÇÃO	CÓDIGO	VAGAS			CLASSIFICAÇÃO CONVOCADOS		
		AMPLA	PcD	TOTAL	AMPLA	PcD	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde – Área 01	2.	05	01	06	10	02	12
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	3.	02	-	02	05	01	06
Agente Comunitário de Saúde – Área 03	4.	08	01	09	18	02	20
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	5.	01	-	01	04	01	05
Agente Comunitário de Saúde – Área 05	6.	01	-	01	04	01	05
Agente Comunitário de Saúde – Área 06	7.	01	-	01	04	01	05
Agente Comunitário de Saúde – Área 07	8.	01	-	01	04	01	05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 11.2.1. Será eliminado do processo seletivo público o candidato que, após convocado, não realizar sua matrícula no curso de formação.
- 11.2.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso Introdutório de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no transcorrer do curso.
- 11.3. No ato da matrícula do Curso Introdutório de Formação, o candidato deverá comprovar a residência na área geográfica de atuação para a qual se inscreveu.
 - 11.3.1. A comprovação da residência deve ser realizada com a apresentação do original e uma cópia simples, em nome próprio, dos pais ou do cônjuge, de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), boleto bancário (de mensalidade escolar, mensalidade de plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário, referentes ao mês de março de 2026 ou, ainda, contrato de locação de imóvel (com firma reconhecida do proprietário do imóvel).
 - 11.3.2. Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada de um dos comprovantes descritos no item 11.3.1.
 - 11.3.3. O candidato que não comprovar a residência nos termos dos subitens anteriores será eliminado deste processo seletivo público.
 - 11.3.4. O Município poderá realizar diligências destinadas à verificação do endereço informado pelo candidato, inclusive mediante consulta a bancos de dados públicos e adoção de outras medidas que se mostrem pertinentes.
- 11.4. O curso introdutório terá carga horária de 40 horas, em horário a ser estabelecido em edital específico de convocação.
- 11.5. Para ser considerado apto no Curso Introdutório de Formação o candidato deverá obter a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária.
- 11.6. Após a realização do curso introdutório de formação, os candidatos serão submetidos a avaliação, devendo obter, no mínimo, 50(cinquenta) pontos, numa escala de 0(zero) a 100(cem).
- 11.7. Finalizado o curso de formação e após a aplicação da avaliação de conhecimentos, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
- 11.8. Informações complementares sobre o Curso Introdutório de Formação serão prestadas quando da publicação do edital de convocação para sua realização.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

- 12.1. A Nota Final do candidato será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 12.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo público.
- 12.3. Será considerado **Classificado** no resultado final do certame o candidato que, cumulativamente:
- a) Atingir o número mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;
 - b) Atingir o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) Obter classificação suficiente para ser convocado para o Curso de Formação, nos termos do subitem 11.2;
 - d) For considerado apto após a realização do Curso de Formação.
- 12.4. O candidato que não atender aos requisitos do subitem 12.3 será considerado **não-classificado** no processo seletivo público, não lhe sendo atribuída classificação final.
- 12.5. Será considerado **aprovado** o candidato classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência previsto para cada cargo, conforme a Tabela I.
- 12.6. Os candidatos classificados para o **CADASTRO RESERVA** poderão ou não ser convocados para contratação dentro do período de validade do processo seletivo público, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 12.7. Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, obedecidos os critérios de desempate.
- 12.8. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final das provas objetivas contemplará a relação dos candidatos classificados e aprovados.
- 12.8.1. Todos os candidatos poderão realizar consulta a seu “Resultado Individual” por meio de área específica disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br, onde estarão disponíveis suas notas em cada uma das disciplinas constantes da prova objetiva.
- 12.9. O Instituto Legatus disponibilizará consulta à imagem digitalizada da Folha de Respostas dos candidatos em seu site, no link “Resultado Individual”, quando da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por pelo menos 60 dias corridos da data de sua publicação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de empate nas vagas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- b) obter a maior nota no módulo de conhecimentos específicos e locais da prova objetiva;
 - c) obter a maior nota no módulo de língua portuguesa da prova objetiva;
 - d) obter a maior nota no módulo de noções do SUS da prova objetiva;
 - e) obter a maior nota no módulo de noções de informática da prova escrita objetiva;
 - f) tiver maior idade;
 - g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 13.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “f” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 13.2.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 13.3. Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 13.2.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

~~14. DOS RECURSOS~~

- 14.1. Será admitido recurso contra o Resultado dos Pedidos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição, contra o Resultado dos Pedidos de Inscrição como Pessoa com Deficiência, contra o Resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e contra o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso de Formação.
- 14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá fazê-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo público, sob pena de preclusão.
- 14.3. Para apresentar recurso, o candidato deverá usar formulário eletrônico próprio (“Recursos”), encontrado no endereço eletrônico www.legatus.org.br, tanto na página do certame como na “Área do Candidato”, respeitando as respectivas instruções.
- 14.3.1. Não serão aceitos recursos via e-mail, fax, telefone, enviados pelos Correios ou fora do prazo estabelecido no cronograma do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 14.4. Na apresentação de recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção, da inscrição como pessoa com deficiência ou do pedido de atendimento especial não será admitido o envio de documentos que deveriam ter sido remetidos na forma e prazo estabelecidos neste edital.
- 14.5. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.legatus.org.br.
- 14.6. Após a divulgação do gabarito preliminar, os candidatos disporão do prazo estabelecido no cronograma para interposição de recursos, por meio de formulário eletrônico.
- 14.7. Encerrado o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas, será disponibilizada a relação das questões objeto de recurso, após o que os candidatos disporão de prazo para apresentar “razões para a manutenção do gabarito”, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.legatus.org.br.
- 14.7.1 Durante o período de que trata o subitem 14.7 deste edital, será possível defender apenas os gabaritos que foram objetos de recurso, apresentando argumentos e fundamentos para manutenção do gabarito preliminar. Nesta fase, não serão objeto de análise solicitações de alteração do gabarito preliminar.
- 14.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido, bem como aquele que não apresente fundamentação.
- 14.9. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas na página do certame, no endereço eletrônico www.legatus.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.10. Após a análise do recurso apresentado contra o gabarito preliminar, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 14.10.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova escrita objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 14.10.2. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova escrita objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 14.11. Os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida ou à aplicação dos critérios de desempate, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS DOS CANDIDATOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 15.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 15.1.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 15.2. O Instituto Legatus poderá compartilhar os dados pessoais dos candidatos nas seguintes hipóteses:
- a) Com o município de São Mateus do Maranhão, para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
 - b) Com autoridades, entidades governamentais ou outros terceiros, para a verificação, por exemplo, da autenticidade de dados fornecidos para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, da inscrição como Pessoa com Deficiência, da autenticidade de um título apresentado, entre outros;
 - c) Mediante ordem judicial ou pelo requerimento de autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição, ou para a proteção dos interesses do Instituto ou do município em qualquer tipo de conflito, incluindo ações judiciais e processos administrativos.
- 15.3. O Instituto Legatus não compartilha informações ou documentos pessoais de candidatos com outros candidatos, em observância ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 31, § 1º, II, em que se estabelece que as informações pessoais dependem de consentimento expresso da pessoa a que se referem para divulgação ou acesso por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 15.4. Não será deferido o pedido de anonimização ou exclusão dos dados de candidato imprescindíveis ao cumprimento de dever legal, bem como para o fornecimento de informações a órgãos contratantes ou de controle externo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 16.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet, no site do Instituto Legatus.
- 16.2. O prazo de validade do processo seletivo público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.
- 16.3. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações, dentro do prazo de validade do processo seletivo público, em número que atenda ao interesse e à necessidade de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas por este Edital.
- 16.4. Os candidatos serão convocados para investidura por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial ou comunicação direta ao candidato, sendo de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão a convocação dos candidatos.
- 16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo seletivo público.
- 16.6. O candidato que não atender, no ato da nomeação, aos requisitos do item 4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do processo seletivo público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 16.7. O candidato convocado para investidura não poderá solicitar à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.legatus.org.br, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 17.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho do Agente Comunitário de Saúde em caso de mudança de residência da sua área geográfica de atuação, ou ainda em virtude da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 11.350/2006, em seu art. 10.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 17.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o Instituto Legatus, enquanto estiver participando do processo seletivo público, até a data de divulgação do resultado final, podendo fazê-lo por meio da área “Atualizar Cadastro”, disponível na “Área do Candidato”, no site do Instituto Legatus.
- 17.3.1. Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Legatus em conjunto com a Comissão do Processo seletivo público.
- 17.5. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 17.6. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo público são de uso e propriedade exclusivos do Instituto Legatus, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou comunicado.

São Mateus do Maranhão-MA, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCÉLIA MARTINS
Data: 10/03/2026 15:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCÉLIA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por HAMILTON
NOGUEIRA ARAGAO 25497251315
Nº: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF, AL, DN=(EM BRANCO), OU=
25497251315, O=Secretaria, CN=
HAMILTON NOGUEIRA ARAGAO 25497251315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 15:22:23-0300
Full PDF Reader Versão: 2024.4.0

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11.03 a 13.04.26
Resultado da análise dos pedidos de isenção	31.03.26
Interposição de recurso contra o indeferimento de pedido de isenção	01 e 02.04.26
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	08.04.26
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	14.04.26
Resultado das inscrições deferidas para candidatos concorrentes como pessoa com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	05.05.26
Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	06 e 07.05.26
Resultado da Análise dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	20.05.26
Divulgação dos locais de aplicação da prova objetiva através do Cartão de Informação na Internet	02.06.26
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	07.06.26
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	08.06.26
Apresentação de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	09 e 10.06.26
Divulgação da relação das questões cujos gabaritos preliminares foram objeto de recurso	11.06.26
Apresentação de razões para a manutenção do gabarito preliminar das questões que foram objeto de recurso	12 e 13.06.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	23.06.26
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	29.06.26
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	30.06 e 01.07.26
Divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva	07.07.26
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	07.07.26
Convocação para o Curso de Formação	08.07.26
Data limite para matrícula no Curso de Formação	15.07.26
Realização do curso de formação	20 a 25.07.26
Aplicação de avaliação do curso de formação	26.07.26
Divulgação do gabarito preliminar da avaliação do curso de formação	26.07.26
Apresentação de recurso contra o gabarito preliminar da avaliação do curso de formação	27.07.26
Divulgação do gabarito definitivo da avaliação do curso de formação	30.07.26
DATA PREVISTA PARA RESULTADO FINAL	31.07.26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de gêneros textuais variados. Recursos de textualidade (coesão, coerência; relações intertextuais). Domínio da ortografia oficial: emprego das letras, pontuação e acentuação gráfica oficial (Novo acordo). Semântica (antonímia, sinonímia, paronímia, homonímia, polissemia e seus efeitos discursivos). Significação, estrutura e formação das palavras. Classes de palavras – flexões e suas funções textual-discursivas: substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Domínio da estrutura morfosintática do período simples e composto: relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; concordâncias verbal e nominal; regências nominal e verbal; emprego do sinal indicativo de crase; colocação pronominal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; emprego dos porquês. Estilística: figuras de sintaxe, de som, de palavras e de pensamento.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de informática e noções gerais de uso do computador. Componentes fundamentais do computador: hardware (CPU, memória, dispositivos periféricos) e software (tipos, características e exemplos de aplicativos). Identificação de dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Tipos de mídias de armazenamento, procedimentos básicos de cópia de segurança (backup) e recuperação de arquivos. Noções do sistema operacional Windows: área de trabalho, janelas, configurações básicas, gerenciamento de arquivos, pastas e extensões, incluindo operações como copiar, mover, renomear e excluir. Conceitos básicos de internet: navegadores, mecanismos de busca, e-mail, downloads, uploads, segurança e boas práticas de navegação. Ferramentas e aplicativos mais utilizados na web. Noções de segurança digital: uso de antivírus, atualização de sistemas, proteção de dados pessoais e prevenção contra ameaças virtuais. Edição e formatação de documentos no Microsoft Office 365: Word (textos, parágrafos, formatação e elementos simples), Excel (células, fórmulas básicas, tabelas e gráficos simples) e PowerPoint (criação e edição de slides).

NOÇÕES DO SUS: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde – SUS – Princípios e Diretrizes; Lei 8.080 e Lei 8.142; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde, Descentralização e municipalização da saúde. Sistema de Informação no SUS. Planejamento e avaliação de serviços; Indicadores de nível de saúde da população. Formação e educação em saúde. Código de Ética do Servidor Público. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Aplicativo e-SUS APS. Processo de educação permanente em saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LOCAIS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: 1. Atribuições do ACE; 2. Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, a territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; 3. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; 4. Protocolo de exames de laboratório; 5. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; 6. Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; 7. Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; 8. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; 9. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; 10. Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; 11. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de São Mateus do Maranhão.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 2. Conhecimentos geográficos do município São Mateus do Maranhão; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, Área e área de abrangência 3. Indicadores epidemiológicos 4. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos 5. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva 6. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas 7. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade 8. Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução nº 466/2012); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 9. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV 10. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação 11. Vacinas 12. SIM, SINAN, SINASC, SIA e SIH/SUS 13. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica 14. Cultura popular e sua relação com os processos educativos 15. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular 16. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares 17. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da População Negra. 19. Estatutos da Criança e do Adolescente. 20. Estatuto do Idoso. 21. Noções de ética e cidadania.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

22. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família. 23. Gestão Participativa. Aspectos econômicos, sociais, históricos, geográficos e culturais do Município de São Mateus do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO III
MAPA DA ÁREA DE RESIDÊNCIA PARA ACS (ZONA URBANA)

